



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 121 DE 30 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 132 DE 11 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 134 DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 193 DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 195 DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 196 DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- PORTARIA Nº 104 DE 15 DE JULHO DE 2025
- PORTARIA Nº 105 DE 15 DE JULHO DE 2025

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE ATA

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025

AVISOS

- CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

NOTIFICAÇÕES

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 121 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	216.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 274.000,00

Total Suplementado: 324.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições 5.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 8.000,00

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais 100.000,00

Total por Ação: 108.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 274.000,00****Total Anulado: 324.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO		
3.3.90.27.00 / 15000000 - Encargos pela Honra de Avais, Garantia, seguro e similares	0,00	400,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400,00	0,00
Total por Modalidade:	400,00	400,00
Total por Ação:	400,00	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00	400,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.400,00	10.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 132 DE 11 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	477.000,00
Total por Ação:	477.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	477.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Suplementado: 561.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.157 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	477.000,00
Total por Ação:	477.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	477.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Anulado: 561.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 14 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
Total Suplementado:	142.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.127 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.062 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 142.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA
DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 134 DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	8.000,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
Total por Modalidade:	50.000,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 16603110 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16603140 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	68.000,00	68.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UBIRATAN JOSE MATOS PITA	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC- 05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 60 da Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei Municipal nº 1023/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de incentivos financeiros no âmbito do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Lapão.

Art. 2º Os valores das ajudas de custo ficam estabelecidos por exercício fiscal nos seguintes limites:

I – Atletas individuais:

- a) Competições regionais: até R\$ 1.500,00;
- b) Competições estaduais: até R\$ 2.500,00;
- c) Competições nacionais: até R\$ 4.000,00;
- d) Competições internacionais: até R\$ 7.000,00.

II – Entidades esportivas (ajuda coletiva):

- a) Competições regionais: até R\$ 6.000,00;
- b) Competições estaduais: até R\$ 8.000,00;
- c) Competições nacionais: até R\$ 10.000,00;
- d) Competições internacionais: até R\$ 15.000,00.

III – Projetos próprios (servidores-atletas): valores equivalentes ao inciso I.

Art. 3º O requerimento deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo com antecedência mínima de 05 dias úteis do evento, acompanhado da documentação prevista na Lei Municipal nº 1023/2025.

Art. 4º Para efeitos deste Decreto considera-se:





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I – Competição Regional: aquela realizada no âmbito do Município de Lapão ou na microrregião à qual pertence.

II – Competição Estadual, Nacional ou Internacional: aquelas cujas etapas sejam reconhecidas pelas entidades esportivas das respectivas esferas de atuação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, ouvidos, quando necessário, a Assessoria Jurídica e o Controle Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 195 DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2025, E Nº 178, DE 26 DE JUNHO DE 2025, PARA ATUALIZAR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL DESAPROPRIADO NO POVOADO DE LAGEDO DE EURÍPEDES, MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas que regem a matéria de desapropriação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica das coordenadas geográficas do imóvel objeto dos Decretos Municipais nº 152, de 14 de maio de 2025, e nº 178, de 26 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a presente correção não altera a área total, os limites materiais, a titularidade, o valor da desapropriação, nem a finalidade pública já expressamente declarada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 152, de 14 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) localizado no Povoado de Lagedo de Eurípedes, Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de casas populares, perfazendo uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados), limitando-se ao norte: Estrada vicinal; ao sul: Ariston Martins dos Santos e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; ao leste: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; e ao oeste: Estrada vicinal. Cujas coordenadas geográficas do imóvel são as seguintes: **P1:** LATITUDE: 11°31'3.17"S / LONGITUDE: 41°49'0.95"O; **P2:** LATITUDE: 11°31'4.11"S / LONGITUDE: 41°48'57.36"O; **P3:** LATITUDE: 11°31'0.87"S / LONGITUDE: 41°48'56.47"O; **P4:** LATITUDE: 11°31'0.78"S / LONGITUDE: 41°48'58.38"O e **P5:** LATITUDE: 11°31'1.95"S / LONGITUDE: 41°49'0.16"O“.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 178, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desapropriado, pelo valor de R\$ 40.075,20 (quarenta mil setenta e cinco reais e vinte centavos), imóvel (terreno) localizado no Povoado de Lagedo de Eurípedes, Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de casas populares, perfazendo uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados), limitando-se ao norte: Estrada vicinal; ao sul: Ariston Martins dos Santos e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; ao leste: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; e ao oeste: Estrada vicinal. Cujas coordenadas geográficas do imóvel são as seguintes: **P1:** LATITUDE: 11º31'3.17"S / LONGITUDE: 41º49'0.95"O; **P2:** LATITUDE: 11º31'4.11"S / LONGITUDE: 41º48'57.36"O; **P3:** LATITUDE: 11º31'0.87"S / LONGITUDE: 41º48'56.47"O; **P4:** LATITUDE: 11º31'0.78"S / LONGITUDE: 41º48'58.38"O e **P5:** LATITUDE: 11º31'1.95"S / LONGITUDE: 41º49'0.16"O”.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 152, de 14 de maio de 2025 e do Decreto Municipal nº 178, de 26 de junho de 2025, inclusive quanto à área total desapropriada, à titularidade do imóvel, à finalidade da desapropriação e ao valor da indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 196 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		
HELEN COSTA MACEDO	ASSISTENTE DE GABINETE	CC- 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS AÇÕES VOLTADAS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assegurar a efetiva implementação da política municipal de atenção integral, humanizada e multidisciplinar às pessoas diagnosticadas com fibromialgia;

Considerando, a obrigatoriedade da criação da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Fibromialgia (CIPAF) e do atendimento prioritário previsto em lei;

Considerando, o interesse público e a relevância social da articulação entre gestão, profissionais de saúde e usuários do SUS;

Considerando, o disposto nas Leis Municipais nº 1.024/2025 e nº 1.027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA, o **Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Política**

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Municipal de Atenção à Pessoa com Fibromialgia – GT-FIBRO, com a finalidade de:

I – Planejar, propor e acompanhar ações para a efetiva implementação das Leis Municipais nº 1.024/2025 e nº 1.027/2025;

II – Monitorar o cumprimento das normas legais no tocante ao atendimento preferencial e à assistência multiprofissional;

III – Atuar como instância consultiva para formulação de estratégias de gestão, capacitação, acolhimento e educação em saúde voltadas às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º O GT-FIBRO será composto por 12 (doze) membros, divididos da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da Atenção Especializada do município;

III – 03 (três) representantes da Atenção Básica do município;

IV – 03 (três) pacientes diagnosticadas com fibromialgia, devidamente identificadas por relatório ou laudo médico, indicadas por convite formal da Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º O GT-FIBRO será nomeado via Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, quando definida sua composição.

Art. 3º A coordenação do GT-FIBRO caberá à Superintendência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por convocar reuniões, organizar cronogramas de trabalho e consolidar os relatórios de atividades.

Art. 4º Os trabalhos do GT-FIBRO serão realizados de forma colaborativa, podendo contar com apoio técnico de outros setores da gestão, bem como convidados externos, sem ônus para o erário público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de sua relevância e resultados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 15 de Julho de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 104 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 30.118.070/0001-00	FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA - CNJP Nº 15.255.367/0001-23	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025 CONTRATO Nº: 152/2025	INEXIGIBILIDADE 026/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOFÍSICA COM USO DE TÉCNICA DE GEORADAR PARA DETECÇÃO DE EVENTUAIS DOLINAS (CAVERNAS) NA ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA CEI MARIA HELENA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	MAURÍCIO BRÁULIO NASCIMENTO DOS SANTOS;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 105 DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	HUGO VILELA VIANA - CPF nº XXX.XXX.151-04	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025 CONTRATO Nº: 153/2025	INEXIGIBILIDADE 027/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALOJAMENTO DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DESTA MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVN. DEP. JOÃO CARLOS P. BACELAR, S/N, CENTRO, LAPÃO/BA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM - Diário Oficial do Município do dia 26 de junho de 2025 – Pg. 117, referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo de Renovação de Ata. **Onde se lê:** Vigência 27/06/2025 À 27/06/2026. **Leia-se:** 28/06/2025 à 28/06/2026. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE DISTRATO**

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024, CREDENCIAMENTO Nº 016/2024. DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - CNPJ nº 13.891.528/0001-40. DISTRATADO: LUANA PORTO DE QUEIROZ - ME, CNPJ Nº 20.357.850/0001-59, FUNDAMENTO LEGAL: art.138, inciso II, da lei federal nº 14.133/21. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 15 julho de 2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





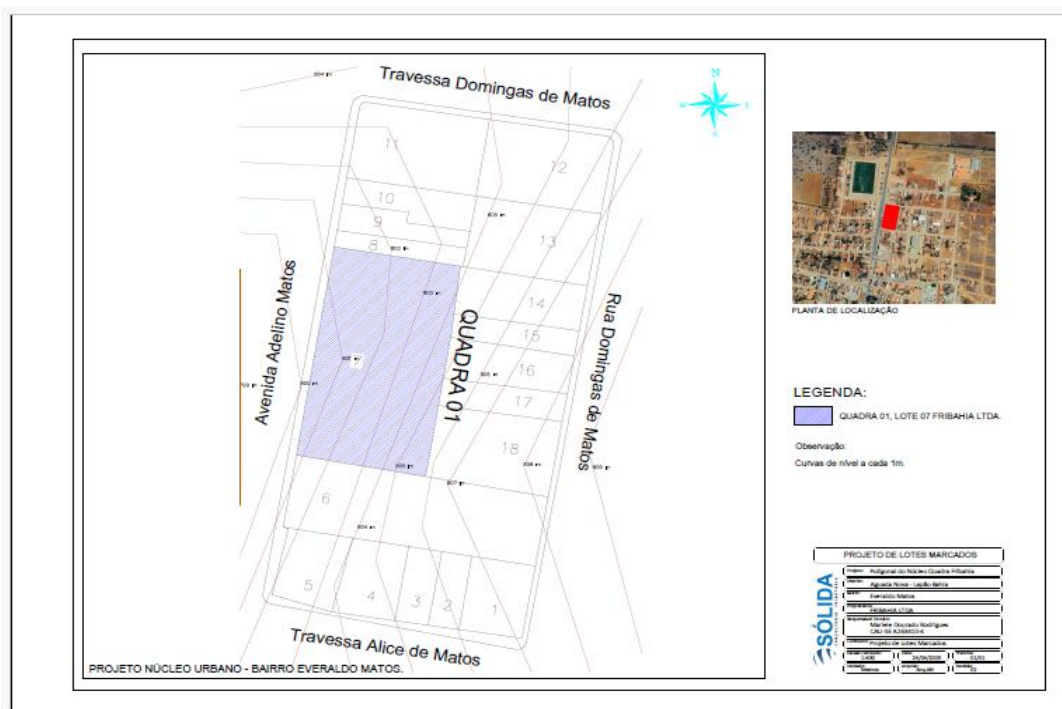
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

NÚCLEO EVERALDO MATOS

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de Lapão analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo **EVERALDO MATOS**, conforme planta abaixo:



DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 193318.565 e N 8732565.362; deste, segue confrontando com a Travessa Domingas de Matos por uma distância de 38.29m até o vértice de coordenadas E 193356.424 e N 8732559.653; deste, segue ainda confrontando com a Travessa Domingas de Matos por uma distância de 2.39m até o vértice de coordenadas E 193357.678 e N 8732557.913; deste, segue ainda confrontando com a Rua Domingas de Matos por uma distância de 85.04m até o vértice de coordenadas E 193343.153 e N 8732474.120; deste, segue confrontando com a Travessa Alice de Matos por uma distância de 30.48m até o vértice de coordenadas E 193313.005 e N 8732478.606; deste, segue ainda confrontando com a Travessa Alice de Matos por uma distância de 9.91m até o vértice de coordenadas E 193303.533 e N 8732481.517; deste, segue confrontando com a Avenida Adelino Matos por uma distância de 11.69m até o vértice de coordenadas E 193306.148 e N 8732492.908; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Adelino Matos por uma distância de 0.84m até o vértice de coordenadas E 193305.314 e N 8732493.015; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Adelino Matos por uma distância de 72.54m até o vértice de coordenadas E 193317.430 e N 8732564.540; deste, segue ainda confrontando com a Avenida Adelino Matos por uma distância de 1.55m até o vértice de coordenadas E 193318.565 e N 8732565.362; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Assim em 14 de maio de 2025, foi instaurada a REURB sob número 001/2025, através da Comissão de Regularização Fundiária.

Desse modo, o presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal **EVERALDO MATOS**, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2025, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, decreto municipal Nº. 230, de 26 de julho de 2022.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

Lapão – Bahia , 15 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
LAPAO

O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. DOS FATOS

Considerando o histórico do Processo Administrativo de Notificação Extrajudicial referente a Ata de Registro de Preços nº 079/2024, passo ao relatório:

A empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, CNPJ Nº 45.930.390/0001-37, contratada por meio da **Ata de Registro de Preços nº 079/2024**, deixou de cumprir o prazo original para entrega de mercadorias referentes às **Solicitações de Fornecimento nº 36743 e 36936**, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Lapão**.

Diante do inadimplemento, a Administração notificou extrajudicialmente a empresa em **29 de maio de 2025**, concedendo o prazo de **15 dias úteis** para regularização ou apresentação de defesa, sob pena de rescisão contratual.

Em **04 de junho de 2025**, a empresa apresentou contranotificação, alegando **problemas na importação de matéria-prima**, os quais atrasaram a produção, mas que haviam sido sanados. Requereu, assim, **prorrogação de prazo** para entrega.

Em **05 de junho de 2025**, a Assessoria Jurídica Municipal emitiu **Resposta à Contranotificação**, concedendo **prorrogação de 20 dias corridos**, de forma excepcional e única, para cumprimento da obrigação.

Posteriormente, em **24 de junho de 2025**, a empresa informou que os produtos seriam coletados em **25 de junho de 2025**, com previsão de entrega até **11 de julho de 2025**. A Assessoria Jurídica da Prefeitura respondeu afirmando que **aceitaria a entrega dos itens, sem reconhecer a regularidade contratual**, e que a situação permaneceria **sob análise para eventual aplicação de penalidades**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

2. DA DECISÃO

Após análise integral dos autos do Processo de Notificação Extrajudicial, reconhece-se que os itens solicitados foram entregues, ainda que fora do prazo originalmente fixado, mas dentro do período excepcionalmente prorrogado por decisão administrativa fundamentada no interesse público.

Reitera-se que a participação em Ata de Registro de Preços impõe ao contratado a obrigação de atender às solicitações da Administração com observância estrita dos prazos e condições previamente estabelecidos, sendo a eventual recusa ou inexecução injustificada fato gerador de responsabilidade contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Fica desde já **advertida a empresa de que não será concedida nova prorrogação de prazo** para quaisquer futuras solicitações de fornecimento decorrentes da referida ata. A prorrogação anterior foi **excepcional, única e fundamentada em justificativa momentânea**.

Por fim, alerta-se que futuros descumprimentos de prazos ou condições contratuais ensejarão, independentemente de nova advertência, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e possível aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou até rescisão da ata, conforme disposto nos arts. 122 e 124 da legislação vigente.

Sendo assim, **CONSIDERO** que a obrigação de entrega relativa às Solicitações de Fornecimento nº 36743 e 36936 foi cumprida, ainda que de forma extemporânea, mas dentro do prazo prorrogado pela Administração, por razões de interesse público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Assim, com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e no interesse da Administração em garantir a continuidade do serviço público, **DETERMINO:**

1. O reconhecimento do cumprimento das obrigações de entrega pela empresa, no tocante às solicitações supracitadas;
2. A ciência formal à empresa de que não será concedida qualquer nova prorrogação de prazo para futuras solicitações, sendo esta a única e última exceção admitida;

Lapão, Bahia – 15 de julho de 2025.

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC62-1606-2F6C-03EF-D260> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC62-1606-2F6C-03EF-D260



Hash do Documento

43e2475c27d355e775e81f949949f0c956cc22be2385335d7d1c448b90ce4242

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2025 16:30 UTC-03:00